



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto Municipal nº. 14.929 de 21/12/2021, para darem início aos trabalhos de abertura e julgamento do Credenciamento nº 01/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde. A presente sessão foi transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Compras e Licitações, (link para acesso: [https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable\\_polymer=true](https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true)) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. Conforme exposto no Edital Retificado, o prazo para recebimento dos envelopes para a primeira sessão pública encerrou-se às 09h00min., sendo constatado nesta oportunidade o pedido de credenciamento por uma pessoa física: LEONARDO DA CUNHA PORTO inscrito no CPF nº. 005.514.510-84 (envelope recebido às 16h36min do dia 20/04/2022) e três pessoas jurídicas: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78 (envelope recebido às 11h47min do dia 27/04/2022); AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.458.003/0001-22 (envelope recebido às 13h40min do dia 28/04/2022) e ALVES DE MELLO & MELLO LTDA inscrita no CNPJ nº. 36.377.641/0001-07 (envelope recebido às 16h50min. do dia 06/06/2022). Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes analisando os documentos de habilitação apresentados a fim de verificar o atendimento as condições estipuladas no edital. A proponente LEONARDO DA CUNHA PORTO foi declarada habilitada, tendo seu pedido de credenciamento APROVADO. A proponente NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Municipais com vigência expirada. Em diligência a Comissão Permanente de Licitação verificou a regularidade da empresa perante o FGTS através do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>, emitindo o Certificado de Regularidade em vigência. Já em relação a Certidão Negativa de Débitos Municipais em consulta ao site da Prefeitura de Ibaiti, não foi possível verificar a regularidade da empresa, sendo emitida Certidão Positiva de Débitos. Assim, considerando a previsão constante no item 4.2.4 do edital *“Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de não habilitação do participante.”*, a proponente fica convocada a efetuar o saneamento das falhas no prazo máximo de cinco dias úteis. Os documentos para saneamento da habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br). Considerando que a empresa se enquadra como ME e as previsões da LC123/06 referente a regularização fiscal tardia, a empresa permanece na ordem de habilitação como a segunda proponente a entregar os envelopes. A proponente AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos do CRM-PR com vigência expirada. Em relação a Certidão Negativa de Tributos Estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS a Comissão Permanente de Licitação verificou a regularidade da empresa emitindo as certidões vigentes. Já em relação a Certidão Negativa de Débitos Municipais em consulta ao site da Prefeitura de



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Pública e Finanças**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Rolândia, não foi possível verificar a regularidade da empresa, sendo emitida Certidão Positiva de Débitos. Da mesma forma, em consulta ao site do CRM-PR não foi possível a emissão de Certidão Negativa de Débitos vigente, a qual somente é emitida pela própria empresa. Assim, considerando a previsão constante no item 4.2.4 do edital "Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de não habilitação do participante.", a proponente fica convocada a efetuar o saneamento das falhas no prazo máximo de cinco dias úteis. Os documentos para saneamento da habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br). Considerando que não se enquadra como ME e não pode usufruir dos benefícios referente a regularização fiscal tardia previstos na LC123/06, a empresa que havia sido a terceira a entregar o envelope, passa a ser a última (quarta) na ordem de habilitação. A proponente ALVES DE MELLO & MELLO LTDA foi declarada habilitada, tendo seu pedido de credenciamento APROVADO.

<b>Ordem</b>	<b>Proponente</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Resultado</b>
1º	LEONARDO DA CUNHA PORTO	005.514.510-84	Habilitado, pedido de credenciamento APROVADO.
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78	Convocada para saneamento da documentação, necessário apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais vigente.
3º	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07	Habilitada, pedido de credenciamento APROVADO.
4º	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Convocada para saneamento da documentação, necessário apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos do CRM-PR vigentes.

Após o prazo para saneamento, a publicação do resultado quanto a habilitação e o pedido de credenciamento será efetuada no Diário Oficial Eletrônico do município, podendo ser acessado pelo link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>. Abre-se a partir da data de publicação do resultado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br), com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a participante deseje renunciar ao prazo recursal poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Palmeira, 08 de junho de 2022.

**COMISSÃO:**

**CRISTIANE PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**LEILIANE COSTA**  
**MEMBRO**

**ANDERSON LUIZ GONÇALVES**  
**MEMBRO**